



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 749/2001

60

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
MIRABELA-MG – APAE...**

O Povo do município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirabela-MG – APAE, CGC nº 04.466.596/0001-70.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Mirabela-MG, 17 de agosto de 2001.

Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG

Humberto Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

